

Assunto **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

De Transmar Transmar <transmartransmar@gmail.com>

Para <compras@iprevivicosa.mg.gov.br>

Data 2025-05-20 10:04



-
- Docs unificados Iprevi.pdf(~12 MB)
-

Bom dia.

Segue em anexo os documentos referentes à proposta de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

--

Transmartur

Tel.: +55 31 3891-4767

Cel.: +55 31 9584-2853

www.transmartur.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 03.453.308/0001-80

JOSÉ ISIDORO MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Viçosa-MG, nascido em 02/01/1961, residente e domiciliado à Rua Cajuri, nº 300, bairro Santo Antônio, em Viçosa – Minas Gerais, CEP 36.576-064, portador da Carteira de Identidade nº M-2.852.809, expedida pela SSPMG, e CPF nº 381.554.866-72 e **BRIGIDA MARIA GOMES MARTINS**, brasileira, comerciante, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1961, nº do CPF 381.648.256-20, documento de identidade M-3181147, SSP/MG, com domicílio e residência à Rua Cajuri, nº 300, bairro Santo Antônio, em Viçosa – Minas Gerais, CEP 36.576-064, componentes da Sociedade Empresária Limitada “**MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**” com sede à Rua Angelina Bernardes Souza Lima, nº 71 – fundos, bairro Santo Antônio, em Viçosa – Minas Gerais, CEP 36.576-024 inscrita no CNPJ nº. 03.453.308/0001-80, tendo como objetivo social o **TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PESSOAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E TURÍSTICOS DE SUPERFÍCIE, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OU SEM CONDUTOR, POR TEMPO INDETERMINADO**, tendo seu contrato social primitivo registrado na JUCEMG sob o nº. 3120579658-9 em 13/10/1999, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a uma alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada, a qual girará conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objetivo social passa a ser: transporte rodoviários coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional, serviço de táxi, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, outros transportes rodoviários de passageiros.

Cláusula Segunda: A partir da presente alteração o endereço passa a ser Rua Senador Vaz de Melo, nº 106 – Loja 12, bairro Centro, em Viçosa-MG CEP 36.570-059.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de “**MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**”, e sua sede é à Rua Senador Vaz de Melo, nº 106 – Loja 12, bairro Centro, em Viçosa-MG CEP 36.570-059.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos e 180(cento e oitenta) quotas no valor de R\$ 1.00,00 (hum mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato e assim distribuindo entre os sócios:

NOME	Nº. QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ISIDORO MARTINS	162	162.000,00
BRIGIDA MARIA GOMES MARTINS	18	18.000,00
TOTAL	180	R\$ 180.000,00

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7065851 em 14/11/2018 da Empresa MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, Nire 31205796589 e protocolo 185708552 - 06/11/2018. Autenticação: 9450BBBF2B32F329ADEF2D5796B4D4FDB54D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/570.855-2 e o código de segurança x8EI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

§ Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O objetivo social é transporte rodoviários coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional, serviço de táxi, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, outros transportes rodoviários de passageiros.

Cláusula Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Sexta: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembleia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina na cláusula quarta.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial poderão ser exercidos por sócio ou não sócios.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ ISIDORO MARTINS**, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e de Contrato Social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente e tem os mais amplo poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios. Os documentos perante instituições financeiras bancárias e não bancárias serão assinados pelo sócio **JOSÉ ISIDORO MARTINS e/ou BRIGIDA MARIA GOMES MARTINS**.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.



Cláusula Décima Segunda: O sócio - administrador **JOSÉ ISIDORO MARTINS**, tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Viçosa – MG, 05 de Novembro de 2018.

JOSÉ ISIDORO MARTINS

BRIGIDA MARIA GOMES MARTIS





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205796589

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183391530633

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

VICOSA
Local

14 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7065851 em 14/11/2018 da Empresa MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, Nire 31205796589 e protocolo 185708552 - 06/11/2018. Autenticação: 9450BBBF2B32F329ADEF2D5796B4D4FDB54D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/570.855-2 e o código de segurança x8Ei Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/570.855-2	J183391530633	06/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
381.554.866-72	JOSE ISIDORO MARTINS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7065851 em 14/11/2018 da Empresa MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, Nire 31205796589 e protocolo 185708552 - 06/11/2018. Autenticação: 9450BBBF2B32F329ADEF2D6796B4D4FDB54D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/570.855-2 e o código de segurança x8Ei Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/570.855-2	J183391530633	06/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
381.648.256-20	BRIGIDA MARIA GOMES MARTINS
381.554.866-72	JOSE ISIDORO MARTINS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7065851 em 14/11/2018 da Empresa MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, Nire 31205796589 e protocolo 185708552 - 06/11/2018. Autenticação: 9450BBBF2B32F329ADEF2D5796B4D4FD854D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/570.855-2 e o código de segurança x8Ei Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, de nire 3120579658-9 e protocolado sob o número 18/570.855-2 em 06/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7065851, em 14/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
381.554.866-72	JOSE ISIDORO MARTINS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
381.554.866-72	JOSE ISIDORO MARTINS
381.648.256-20	BRIGIDA MARIA GOMES MARTINS

Belo Horizonte. Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7065851 em 14/11/2018 da Empresa MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, Nire 31205796589 e protocolo 185708552 - 06/11/2018. Autenticação: 9450BBBF2B32F329ADEF2D5796B4D4FDB54D9, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/570.855-2 e o código de segurança x8Ei Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7065851 em 14/11/2018 da Empresa MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, Nire 31205796589 e protocolo 185708552 - 06/11/2018. Autenticação: 9450BBBF2B32F329ADEFC2D5796B4D4FDB34D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/570.855-2 e o código de segurança x8Ei Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.453.308/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1999
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSMARTUR	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SENADOR VAZ DE MELO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO LOJA 12
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 36.570-059	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCONTSERV@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3891-6031
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 15:31:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.453.308/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:16 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **C52C.2B3A.2124.0F5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.453.308/0001-80
Razão Social: MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Endereço: RUA ANGELINA BERNARDES SOUZA LIMA 71 / SANTO ANTONIO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050100590844508649

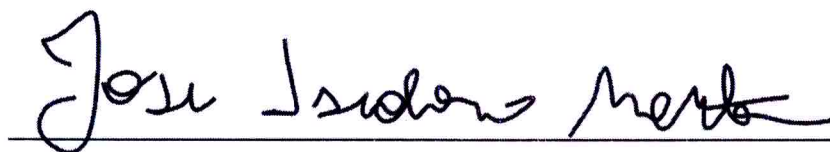
Informação obtida em 15/05/2025 16:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE MENORES

A Maritns Transporte e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº03.453.308/0001-80
, com sede à Rua Senador Vaz de Melo, 106 – loja 12, Bairro Centro
, Cidade Viçosa, Estado Minas Gerais, CEP 36570-059 representada por seu representante
legal, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
realizado por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho realizado por menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local, data.
Viçosa/MG 15/15/2025



Maritins Transporte e Turismo
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.453.308/0001-80
Certidão nº: 61312987/2024
Expedição: 06/09/2024, às 11:42:36
Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.453.308/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 713053099.00-66

CNPJ/CPF: 03.453.308/0001-80

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SENADOR VAZ DE MELO

NÚMERO: 106

COMPLEMENTO: LOJA 12,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36570059

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VICOSA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000831993864



**Prefeitura Municipal de Viçosa
Secretaria Municipal de Fazenda**

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débito

Emitida em 09/05/2025 às 09:33:19

Por Contribuinte

CNPJ: 03.453.308/0001-80

Razão Social: MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Endereço: RUA SENADOR VAZ DE MELO, 106 LOJA 12 - CENTRO - VIÇOSA - MG - CEP 36.570-059

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, FORAM ENCONTRADOS débitos parcelados e/ou negociados, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima, e que este e/ou estes respectivos parcelamento (s) estão sendo quitado (s) em dia.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 09:33:19 horas do dia 09/05/2025

Início de validade: 09/05/2025

Válida até dia: 08/06/2025

Código de Autenticidade: **C3CPS93UF36MW6D**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Viçosa - MG no endereço eletrônico:
<http://vicosa.ereceita.net.br/portal>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIÇOSA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.453.308/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Janeiro de 2025 às 15:28

VIÇOSA, 14 de Janeiro de 2025 às 15:28

Código de Autenticação: 2501-1415-2817-0898-3377

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIÇOSA

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.453.308/0001-80

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Janeiro de 2025 às 15:30

VIÇOSA, 14 de Janeiro de 2025 às 15:30

Código de Autenticação: 2501-1415-3036-0716-3566

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

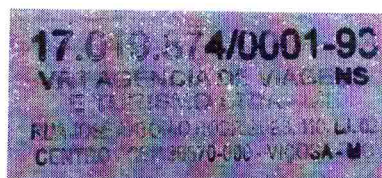
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Martins Transporte e Turismo**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.453.308/0001-80, estabelecida na Rua Senador Vaz de Melo nº 106 loja 12, bairro Centro, na cidade de Viçosa, Estado de MG, presta serviços à **Via Real Viagens e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 17.019.974/0001-93, estabelecida na Avenida PH Rolfs, nº 375, Loja 1, bairro Centro, na cidade de Viçosa, Estado de MG, e detém qualificação técnica para o transporte de passageiros em todo território Nacional.

Registramos que a empresa prestou serviços executando viagens com segurança e profissionalismo a diversas cidades e estados do Brasil, em todo no período de 2024.

Informamos ainda que as prestações dos serviços dos referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Viçosa-MG, 16 de janeiro de 2025.

Responsável legal da empresa. CPF nº 07353380608



www.viarealviagens.com.br

VRT Agência de Viagens e Turismo Ltda – CNPJ: 17.019.974/0001-93.
Avenida PH Rolfs, 375, Loja 01 – Centro, CEP: 36570-087, Viçosa-MG
Telefone: (31) 3891-9544

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
JOSE ISIDORO MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M2852809 SSP MG

CPF
381.554.866-72

DATA NASCIMENTO
02/01/1961

FILIAÇÃO
JOSE NILSON MARTINS
HILDA IRIA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01913102673

VALIDADE
02/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
03/07/1982

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Isidoro Martins

LOCAL
VICOSA, MG

DATA EMISSÃO
05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25604178350
MG597108463

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2254350661

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA050933414<788<<<<<<<<<<
9201187M3304260BRA<<<<<<<<<<O
DIOGO<GOMES<MARTINS<<<<<<<<<

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Habilitação / First Drive License / Primeira Licença de Condutor - 2. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YY - Valido Até - AG - 3. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority - 4. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 46. CPF - 48. Categorias de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Number / Numero de Matricula de Condutor - 9. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056563899<782<<<<<<<<<<
9408104M3209158BRA<<<<<<<<<<4
LUCAS<<VARGAS<DINIS<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2420834846

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCELO FERNANDES PINTO

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/02/1993, VICOSA, MG

1ª HABILITAÇÃO
30/08/2011



4a DATA EMISSÃO **04/07/2022** 4b VALIDADE **31/05/2032** **D**

4c DOCUMENTAÇÃO / OUT. EMISSOR / UF **MG17881843 SSP MG**

4d CPF **127.062.026-61** 5 Nº REGISTRO **05291584334** 6 CAT. HAB **AD**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
AGOSTINHO DE MIRANDA PINTO

ROSANGELA FERNANDES

8 Assinatura do Portador

Marcelo Fernandes Pinto

9	10	11	12
ACC 			
A 		31/05/2032	
A1 			
B 		31/05/2032	
B1 			
C 		31/05/2032	
C1 			

9	10	11	12
D 		31/05/2032	
D1 			
DE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54266605965
MG613772760

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia - Validação / ACC - 40 - Documento Identificação / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridad Emissora / Documento de Identificación - Número de Registro de CNP / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria / Category / Categoría - Filiação / Affiliation / Afiliación - 12 - Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA052915843<342<<<<<<<<<<<<
9302198M3205312BRA<<<<<<<<<<<<D
MARCELO<<FERNANDES<PINTO<<<<<<

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01426878408

PLACA

TDS1F51

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254286405893



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10450813165

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGJP7520SB225739

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758ef567) em: 20/05/2025 às 09:23:16

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CONV.64/2006 INTRANSFERÍVEL 30-01-2027
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
BENEF. TRIBUTARIO 30/01/2027

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

MU6023912

CMT

1.8

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

JOSE ISIDORO MARTINS

CPF / CNPJ

381.554.866-72

LOCAL

VICOSA MG

DATA

20/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01284944708

PLACA

RTL5E71

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213317663901



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45655266371

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

TOYOTA/COROLLA XEI 20

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BRB33BE6N2088860

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758ef567) em 20/05/2025 às 09:21:45.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TAXI

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

177CV/1987

PESO BRUTO TOTAL

1.83

MOTOR

AB18717

CMT

1.83

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JOSE ISIDORO MARTINS

CPF / CNPJ

381.554.866-72

LOCAL

VICOSA MG

DATA

10/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 Apólice nº. 46771 Certificado nº. 1 Proposta: 7705234
Atividade: Veículos para transporte de executivos
Data de Emissão: 15/01/2025 14:12:25

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: MARTINS TRANSPORTE E CNPJ: 03.453.308/0001-80
TURISMO LTDA
Endereço: R SEN VAZ DE MELO, 106 - Cidade/UF: VICOSA / MG CEP: 36570-059
LOJA 12

Dados do Corretor

Corretor: FC REICHEMBACK Código Corretor: 236602 Registro Susep: 202029236
CORRETORA DE SEGUROS
LTDA ME

Vigência

A partir das 24 horas do dia 14/01/25 até as 24 horas do dia 15/01/26

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	TOYOTA	COROLLA XEI 20	RTL5E71	9BRB33BE6N2088860	5

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R\$ 50.000,00	18,00		R\$ 50.000,00	27,01	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 50.000,00	3,60	34,56	R\$ 50.000,00	5,40	51,86
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 3.000,00	12,96		R\$ 3.000,00	19,45	
Prêmio Líquido: R\$ 86,10 IOF: R\$ 0,32 Prêmio Bruto: R\$ 86,42 Periodicidade: Anual						

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 2366020024153

Data de Pagamento: 15/01/2025

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.

Disque Fraude: 0800 707 6060

Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).

Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e só terão validade enquanto os respectivos prêmios estiverem sendo pagos.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução".

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de Processo Susep constante neste documento. O registro deste Plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendações à sua comercialização.

'SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros'.

**** O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.**

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 15 de Janeiro de 2025.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

Nome do(a) Segurado(a) CPF/CNPJ
MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA 03.453.308/0001-80

Endereço
RUA ANGELINA BERNARDES SOUZA LIMA, 71

Bairro CEP E-mail
STO ANTONIO 36576-024 CONTATO@TRANSMARTUR.COM.BR

Cidade UF Telefone/Fax
VICOSA MG (31) 3891-4767

DADOS DA APOLICE

Apólice Endosso Nº do Contrato Proposta
31.40.2024.0197716 36607574 / 1 1017597639

Vigência do Seguro Data de Emissão Quantidade de Veículos(Itens)
Das 24:00hs de 14/12/2024 às 24:00hs de 14/12/2025 13/12/2024 00001

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)	Adic. Frac. (R\$)	Custo Apólice (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Juros(%)
2.528,49	0,00	0,00	186,60	2.715,09	0,0

FORMA DE PAGAMENTO

Tipo de Cobrança	Parcelas	Banco	Ag.	CC	Vencimento	Valor(R\$)
CARTAO DE CREDITO	0001				22/12/2024	226,35
	0002				22/01/2025	226,25
	0003				22/02/2025	226,25
	0004				22/03/2025	226,25
	0005				22/04/2025	226,25
Nº Parcelas 12	0006				22/05/2025	226,25
	0007				22/06/2025	226,25
	0008				22/07/2025	226,25
Cartão de Crédito **** * 2367	0009				22/08/2025	226,25
	0010				22/09/2025	226,25
	0011				22/10/2025	226,25
	0012				22/11/2025	226,24

ATENÇÃO :

A Yelum Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento dos respectivos prêmios.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante das Condições Gerais do seguro;

III - Findo o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice;

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento da multa moratória, correspondente a 2%(dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA(Índice de Preços do Consumidor Ampliado), acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado "pro rata temporis", podendo ser cobrado ainda um valor de até R\$ 50,00 a título de despesas operacionais.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

ITEM 001 - DADOS DO VEÍCULO

Código FIPE	Marca/Tipo do Veículo	Ano Fab/Mod
002111-3	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT. (GAS.)	2021/2022

ITEM 001 - DADOS DO VEÍCULO

Chassi 9BRB33BE6N2088860	Placa RTL5E71	Capacidade 005 PAS	Categoria TAXI - PASSEIO NACIONAL
Utilização TAXI PARTICULAR	Reg. Tarif/CEP Pernoite 1605 / 36576	Tipo Franquia OBRIGATÓRIA	CI Atual 51824401968425
Gravame/Alienação NÃO POSSUI	Antifurto Outros	Isenção Fiscal Não	
Classe Bônus 9	Renovação da Apólice/Seguradora 314020230179461 / YELUM SEGUROS S.A.	Término de Vigência 14/12/2024	

DADOS DO SEGURO/COBERTURA

Coberturas Contratadas	LMI(R\$)	Prêmio(R\$)	Franquia(R\$)
BASICA - 01-COMPREENSIVA	VMR x 80%	1.554,05	13.979,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS MATERIAIS	200.000,00	301,10	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS CORPORAIS	200.000,00	70,96	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS MORAIS	20.000,00	45,32	0,00
ASSISTENCIA PL TAXI (0800 701 4120)	Ver Cond. Gerais	264,12	0,00
PROTECAO DE RODA E PNEU	0,00	84,11	0,00
PROTECAO PEQUENOS REPAROS	0,00	74,44	0,00
VIDROS SUPERIOR	0,00	134,39	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROTECAO DE RODA E PNEU - Franquia Pneu R\$ 120,00 / Roda ferro R\$ 120,00 / Roda liga leve R\$ 120,00 / Suspensao R\$ 120,00 (0800 701 4120)

PROTECAO PEQUENOS REPAROS - Franquia R\$ 180,00 (0800 701 4120)

ASSISTÊNCIA - TAXI (0800 701 4120)

VIDROS SUPERIOR - Franquia Para-brisa R\$ 325,00 / Vigia R\$ 345,00 / Laterais R\$ 160,00 / Retrovisores R\$ 420,00 / Faróis R\$ 500,00 / Lanternas R\$ 410,00 / Retrovisores LED R\$ 475,00 / Reparo de Para-choque R\$ 175,00 / SRA- Servico de Reparos em Arranhos Superficiais R\$ 70,00 / SRA Plus - Martelinho de Ouro R\$ 300,00 para o teto e R\$ 80,00 para demais pecas / Farol Auxiliar R\$ 180,00 / Faróis de LED ou Xenon R\$ 1.065,00 / Farol Matrix R\$ 1.515,00 / Maquina de Vidros R\$ 95,00 / Lanternas LED R\$ 495,00 - Cobertura LED e Xenon somente quando ORIGINAIS DE FABRICA (0800 701 4120)

RAMO DA COBERTURA CONTRATADA

Coberturas Contratadas	Código/Ramo
BASICA - 01-COMPREENSIVA	31 - Automovel - Casco
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS MATERIAIS	53 - Resp Civil Facultativa - Auto
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS CORPORAIS	53 - Resp Civil Facultativa - Auto
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS MORAIS	53 - Resp Civil Facultativa - Auto
ASSISTENCIA PL TAXI (0800 701 4120)	42 - ASSISTENCIA E OUTRAS COBERTURAS - AUTO
PROTECAO DE RODA E PNEU	42 - ASSISTENCIA E OUTRAS COBERTURAS - AUTO
PROTECAO PEQUENOS REPAROS	42 - ASSISTENCIA E OUTRAS COBERTURAS - AUTO
VIDROS SUPERIOR	42 - ASSISTENCIA E OUTRAS COBERTURAS - AUTO

DADOS DO PERFIL

Nome do Principal Condutor		Estado Civil	Data de Nascimento	Idade	Sexo
JOSE ISIDORO MARTINS		Casado/Uniao Estavel	02/01/1961	63	Masculino
CPF Condutor	Vinculo c/ Segurado	Uso do Veiculo para Prest. Serv. ou Visitas			
381.554.866-72	Socios e ou diretores	SIM			
Residentes 18/24 Anos		Sexo da(a) Pessoas(s) Residentes(s)			
NAO		NAO SE APLICA			
Deseja estender cobertura para residentes habilitados com idade entre 18 a 24 anos?					
NAO SE APLICA					

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome	JOSE ISIDORO MARTINS			CPF/CNPJ	381.554.866-72
Data Nascimento	02/01/1961	Idade	63	Sexo	Masculino
				Vínculo c/ Segurado	OUTRA PESSOA FISICA

OBSERVAÇÕES

O presente seguro prevê, entre outros, que em caso de sinistro, o veículo segurado poderá ser reparado com "PEÇAS ORIGINAIS (peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica) e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (peças produzidas pelo mesmo fabricante da peça original, através do mesmo processo de fabricação e com as mesmas especificações técnicas)". Para os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, o sistema de controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção, serão utilizadas "PEÇAS ORIGINAIS" (são as peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica).

Redução de franquia: O valor da franquia obrigatória expresso nesta apólice já conta com 8,00% de desconto (R\$ 1.215,57), concedido sobre o valor original, em função da classe de bônus e do tipo de renovação.

É livre a escolha de oficinas. Benefício: Em caso de sinistro, se o segurado utilizar uma oficina indicada pela Yelum, terá 10% de desconto (limitado a R\$450,00) na franquia expressa nesta apólice.

DADOS DO CORRETOR

Corretor				CPF/CNPJ
F.C. REICHEMBACK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME				12.188.281/0001-37
Cód SUSEP	Cód Yelum	Estab.	%PART	Telefone
0202029236	99032907	0001	100.00	(18) 3199-2871

DADOS DA FILIAL

Filial	ARACATUBA		CNPJ	61.550.141/0016-59		SAC(reclamações e cancelamento)
						0800-726-1981
						Atendimento a Deficientes Auditivos
						0800-721-9104
Endereço	RUA		Bairro	CID MONCOES		CEP
	DOUTOR GERALDO CAMPOS					04571-020
	MOREIRA, 110					
Cidade	UF	Central de Atendimento				
SAO PAULO	SP	4004-5423 Capitais e Reg.Metrop. 0800-709-5423 Demais Regiões				

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor na SUSEP (9h30 à 17h): 0800 021 8484.

LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritos nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, inseridas no Manual do Segurado.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações descritas nesta apólice, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

LEMBRE-SE

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@yelum.com.br. Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria. A Ouvidoria Yelum atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.yelumseguros.com.br, onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria. Além dos canais de Ouvidoria previstos acima, os consumidores poderão registrar eventuais reclamações em www.consumidor.gov.br.

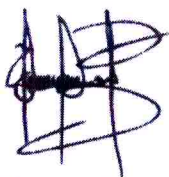
A Seguradora está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, **LEI Nº 13.709 de 14/08/2018**, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade da Seguradora, disponível no site www.yelumseguros.com.br, por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: dpo@yelum.com.br.

(*) Este seguro foi contratado com a modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, acordado entre as partes e estabelecido na proposta, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Yelum é a FIPE, publicada no jornal Valor Econômico; ou, na falta desta, Molicar, publicada na revista Carro.

Quando contratada a modalidade Valor de Mercado Referenciado, para os veículos novos (Zero Km), na hipótese de Indenização Integral, esta corresponderá ao valor do veículo novo (Zero Km), ou seja, o valor constante na tabela referência especificada, coluna "Zero km", com o devido fator de ajuste especificado na proposta e Apólice, de idênticas características, na data da ocorrência do sinistro, desde que satisfeitas, cumulativamente, todas as condições a seguir:

- a) a vigência do Contrato e respectiva cobertura tenha se iniciado antes da retirada do veículo, pelo Segurado, das dependências da revendedora ou concessionária autorizada pelo fabricante ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da saída, mediante realização de vistoria prévia e sem que seja constatada qualquer avaria no veículo;
- b) trate-se de primeiro sinistro com o veículo segurado;
- c) o sinistro tenha ocorrido dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados das 24 (vinte e quatro) horas da data de saída do veículo de revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante, e esteja em vigor a garantia concedida pelo próprio, exceto se contratada a Cobertura Adicional Garantia Zero Km, cujo prazo de (6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme a opção contratada), prevalecerá sobre o indicado nesta alínea.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em **13 de dezembro de 2024**.



Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial

Endosso de Substituição de Item - Tokio Marine Auto

Olá

Este é o endosso de sua Apólice de Seguro. A modificação realizada alterou o produto para o Tokio Marine AUTO. Confira todas as informações, vantagens, serviços e coberturas que garantem a sua tranquilidade. Se for necessário atualizar algum dado ou tiver alguma dúvida, entre em contato com a nossa Central de Atendimento, que estamos prontos para esclarecer, informar ou orientar você no que for necessário.

DADOS DO SEGURO**Vigência:** a partir das 24 horas do dia 25/02/2025 até às 24 horas do dia 21/10/2025**Ramo:** 05.31 **Apólice:** 33990328**Negócio:** 131068481 **Proposta:** 131068481**Tipo de Seguro:** Renovação Tokio**CI:** 61924653050938 **Classe de Bônus:** 4**Endosso:** 4547351**Data da Emissão:** 25/02/2025 11:14:38**Data da Versão:** 25/02/2025**Forma de envio da Apólice:** E-mail (Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)**Destino da Correspondência:** DIGITAL**SEGURADO/CONDUTOR****Endereço de Correspondência:** RUA ANGELINA BERNARDES S LIMA, 71**Bairro:** STO ANTONIO**CEP:** 36576-024**Cidade:** VICOSA**UF:** MG**Celular:** (31) 98888-9965**Telefone:** (31) 9965-1587**É possível determinar o condutor:** Não é o Próprio Segurado**Principal condutor:** JOSE ISIDORO MARTINS**CPF principal condutor:** 381.554.866-72**Estado Civil principal condutor:** Casado(a) ou vive em união estável**Deseja contratar cobertura do seguro para condutores na faixa etária de 18 a 25 anos que residem com o Principal Condutor?**

Não e estou ciente que esta resposta reduz o prêmio pago

Compreendi que se no momento do sinistro o veículo estiver sendo utilizado por condutores de 18 a 25 anos residentes, não haverá indenização, pois será considerado risco não contratado, exceto se comprovado por documentos idôneos que se trata de emergência médica.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo a maior parte do tempo (mínimo 5 dias da semana), ainda que outras pessoas possam, em situações eventuais (no máximo 2 dias por semana), também utilizá-lo. Se várias pessoas utilizarem o veículo mais de dois dias por semana, o segurado deverá contratar como principal condutor, a pessoa mais jovem.

Eventual divergência poderá acarretar a perda do direito à indenização.

VEÍCULO

Veículo: SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX AUT

Fabricante: CHEVROLET

Ano Modelo: 2025

Tipo De Utilização: Táxi

Chassi: 9BGJP7520SB225739

Placa: AAVISAR

Combustível: Flex

Chassi Remarcado: Não

Zero Km: Sim

Veículo Blindado: Não

Data De Saída Do Veículo 0 Km: 25/02/2025

Veículo Com Kit Gás: Não

Código Fipe: 004494-6

Dispositivo Em Comodato: Não possui

Condição Exclusiva: Não disponível

Isenção Fiscal: Não

LOCAL DE RISCO

CEP de pernoite: 36576-024

O principal condutor reside em: Casa

O Principal condutor possui estacionamento ou garagem fechada, própria ou alugada, na residência habitual e no local fixo de trabalho para o veículo segurado?

Sim, apenas na residência

COBERTURAS

Descrição	Limite Máximo Indenização R\$	Prêmio Líquido R\$
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	90% do valor referenciado	4.000,57
RCF-V - Danos Materiais	200.000,00	568,60
RCF-V - Danos Corporais	100.000,00	85,99
RCF-V - Danos morais	0,00	-15,34
Km adicional de reboque	Ilimitado	53,65
APP - Invalidez por Passageiro	Não contratada	0,00
APP - Morte por Passageiro	Não contratada	0,00
Assistência 24 horas	VIP	70,05
Acessórios	Não contratada	0,00
Despesas Extraordinárias	Não contratada	0,00
Blindagem	Não possui	0,00
Kit Gás	Não possui	0,00
Extensão para Garantia de 0km	Não contratada	0,00

Prêmio Líquido Total

4.763,52

Valor Referenciado: refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo constante na tabela FIPE. Se esta tabela for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar (site www.molicar.com.br).

SERVIÇOS

Vidros: Completo

Carro Reserva: Não possui

Lataria e pintura: Possui

Logomarca: Não possui

Martelinho e para-choque: Possui

Roda, pneu e suspensão: Não possui

FRANQUIAS

Casco

Indenização Parcial

R\$ 4.193,00

Indenização Integral

Não Possui

Isenção de 1ª Franquia Parcial:

Não

Serviços:

Parabrisa:	R\$ 505,00	Vigia/Traseiro:	R\$ 455,00
Lateral:	R\$ 155,00	Farol Halógeno:	R\$ 1.225,00
Farol xenon/led:	R\$ 1.795,00	Farol Inteligente:	R\$ 1.795,00
Farol auxiliar:	R\$ 100,00	Lanterna Halógena:	R\$ 320,00
Lanterna led:	R\$ 390,00	Lanterna auxiliar:	R\$ 110,00
Retrovisor externo:	R\$ 260,00	Retrovisor Interno:	R\$ 95,00
Teto Solar:	R\$ 1.630,00	Máquina de Vidro:	R\$ 165,00
Martelinho (teto):	R\$ 300,00	Martelinho (demais peças):	R\$ 80,00
Para-choque (troca):	R\$ 820,00	Para-choque (reparo):	R\$ 200,00
Lataria e pintura:	R\$ 155,00		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Tipo de Oficina para Reparo: Livre Escolha

Tipo de Peça para Reparo: Novas originais

Indenização pelo valor de Zero Km: 90 dias (Padrão) + Não contratada (Extensão) = 90 dias (Garantia de zero km válida até 24/08/2025).

Km Adicional Reboque: 200km(Padrão) + Ilimitado(Adicional) = Ilimitado

Tipo de oficina e peça para reparo exclusivas para sinistros que atinjam o valor da franquia casco.

PAGAMENTO**Prêmio Líquido Total:** R\$ 4.763,52**Juros:** R\$ 0,00**I.O.F.:** R\$ 351,56**Prêmio Total:** R\$ 5.115,08**Cobrança:** Débito**Banco:** 000001**Agência:** 428**Conta:** 105392-2**CPF/CNPJ do Correntista:** 381.554.866-72

Referente	Parcela	Valor (R\$)	Vencimento	Forma de Pagamento
Apólice	01	1.078,96	28/10/2024	Ficha
Endosso	01	1.022,95	07/03/2025	Débito
Endosso	02	1.022,95	10/04/2025	Débito
Endosso	03	1.022,95	10/05/2025	Débito
Endosso	04	1.022,95	10/06/2025	Débito
Endosso	05	1.023,28	10/07/2025	Débito

Após o vencimento da parcela, serão cobradas multa e juros de mora conforme estabelecido nas Condições Gerais.

CORRETOR**Sucursal:** 08207 - PRESIDENTE PRUDENTE**Código:** 236602**Nome Corretor:** FC REICHEMBACK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**CNPJ:** 012.188.281/0001-37**Cód. SUSEP:** 202029236**Endereço:** AVENIDA. BRASILIA 2121 17º ANDAR**Bairro:** VL S PAULO**CEP:** 16015-460**Cidade:** ARACATUBA**UF:** SP**Tel:** (18) 3305-8558

① CONDIÇÕES GERAIS

Consulte as Condições Gerais e Guia de Serviços do seu Seguro, acessando nosso site www.tokiomarine.com.br. Neles, você encontrará a descrição das coberturas, condições especiais, cláusulas, serviços, riscos cobertos, riscos excluídos e demais condições contratuais do Seguro.

Se preferir, solicite a via impressa das Condições Gerais e Guia de Serviços pelo telefone 0800 31 TOKIO (86546).

As Condições Gerais e Guia de Serviços que regem este contrato de Seguro são:

Automóvel:

- **Condições Gerais versão de 13 de Novembro de 2024.**
- **Guia de Serviços versão de 13 de Dezembro de 2024.**

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

A Seguradora utilizará os dados cadastrais referentes às restrições financeiras do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados no momento da contratação do seguro. Poderá ainda consultar informações correspondentes a eventuais ocorrências de sinistro com o veículo, que envolvam as partes anteriormente mencionadas.

O Segurado fica ciente que seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora com empresas parceiras, especificamente para prestações de serviços decorrentes do contrato de seguro, respeitando a confidencialidade das informações.

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 - De segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h.

Este Seguro é garantido pela TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - CNPJ 033.164.021/0001-00 - Código SUSEP 6190. Processo SUSEP Nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel), cuja matriz está situada à Rua Sampaio Viana, 44 Paraíso - CEP 04004-902, São Paulo - SP.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

ATENÇÃO: Havendo erro, inconsistência ou alteração dos dados pessoais e de contato informados, a Seguradora deve ser imediatamente informada através do telefone 0800 31 TOKIO (86546), sob pena de perda de direito e cancelamento do seguro.

Sao Paulo, 25 de Fevereiro de 2025.

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Canais Digitais



Atendimento WhatsApp

Adicione nosso número em
contatos ou pelo QR code
11 99578-6546



Apple Business Chat

Acesso ao chat utilizando
o QR code ao lado.



Portal Atendimento

Acesse o portal pelo
link abaixo ou pelo QR code
autoatendimento.tokiomarine.com.br/portal/



Aplicativo Segurado

Baixe nosso APP pelo
link abaixo ou acesse o QR code
www.tokiomarine.com.br/mobile/cliente/



Acessibilidade



Atendimento ICOM

A ferramenta ICOM permite atendimento ao
cidadão surdo ou com algum tipo de deficiência
auditiva em seu próprio idioma.

Como acessar:
Basta se conectar via site pelo celular ou
computador. <https://www.tokiomarine.com.br/acessibilidade/>



Tokio Marine e Hand Talk

A Tokio Marine, uma das maiores Seguradoras do país,
em parceria com a startup brasileira Hand Talk,
desenvolveu uma funcionalidade no site da Seguradora
que permite, com apenas um clique, que o usuário ative
uma janela de acessibilidade para o Tradutor de Libras.

Acesse: <https://www.tokiomarine.com.br/acessibilidade/>

Serviços

Serviços e Assistências

- Aviso de Sinistro
- Assistência 24H/Guincho
- Serviço de Vidros
- 2ª via de documentos e boletos

Consultas e Atendimentos

- Consulta e emissão do termo de quitação
- Validação de Boletos
- Encontre oficinas referenciadas
- Consulta de corretores
- Chat Online

Cotações de Seguros

- Seguro Automóvel
- Seguro Residencial
- Seguro Acidentes Pessoais Individual
- Seguro Acidentes Pessoais Estagiário

contatos

Aviso de Sinistro e Central de Atendimento
0800 31 TOKIO (86546)

Faróis, Lanternas, Retrovisores, Para-Choques, Máquina
de Vidro e Martelinho
Território Nacional: 0800 707 8005
Outros Países: 55 27 2121 5599

Carro Reserva
Território Nacional: 0800 20 TOKIO (86546)

Guincho | Assistência 24h
Território Nacional: 0800 31 TOKIO(86546)
Mercosul: 55 11 2125 3030

SAC: 0800 703 9000
SAC/Deficientes auditivos e de Fala:
0800 770 1523

Disque Fraude: 0800 707 6060
Ouvidoria: 0800 449 0000
ouvidoria@tokiomarine.com.br
Registro de Reclamação Consumidor
www.consumidor.gov.br



www.tokiomarine.com.br



Responsabilidade Social

Desde 2013, a Tokio Marine reduziu a impressão de apólices e endossos enviadas para os nossos segurados.
Desde então, estão disponíveis em PDF nos nossos Canais Digitais.

**CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO****Dados do Seguro**

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 47590 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 7828507
Atividade: Taxi
Data de Emissão: 26/02/2025 14:00:48

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: MARTINS TRANSPORTE E **CNPJ:** 03.453.308/0001-80
 TURISMO LTDA
Endereço: R SEN VAZ DE MELO, 106 - **Cidade/UF:** VICOSA / MG **CEP:** 36570-059
 LOJA 12

Dados do Corretor

Corretor: FC REICHEMBACK **Código Corretor:** 236602 **Registro Susep:** 202029236
 CORRETORA DE SEGUROS
 LTDA ME

Vigência

A partir das 24 horas do dia 25/02/25 até as 24 horas do dia 26/02/26

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	CHEVROLET	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX AUT	TDS1F51	9BGJP7520SB225739	8

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R\$ 50.000,00	14,14		R\$ 50.000,00	37,14	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 50.000,00	2,83	27,16	R\$ 50.000,00	7,43	71,31
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 3.000,00	10,19		R\$ 3.000,00	26,74	
Prêmio Líquido: R\$ 98,10 IOF: R\$ 0,37 Prêmio Bruto: R\$ 98,47 Periodicidade: Anual						

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
 - (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
 O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 2366020024579

Data de Pagamento: 26/02/2025

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.

Disque Fraude: 0800 707 6060

Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).

Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e só terão validade enquanto os respectivos prêmios estiverem sendo pagos.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução".

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de Processo Susep constante neste documento. O registro deste Plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendações à sua comercialização.

'SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros'.

**** O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.**

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2025.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIÇOSA -
IPREVI

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte intermunicipal, a fim de atender as necessidades do IPREVI, com fornecimento de combustível e mão-de-obra especializada (motorista),.

A empresa Martins Transporte e Turismo, inscrita no CNPJ sob nº 03.453.308/0001-80, com sede na Rua Senador Vaz de Melo, 106 – loja 12 – Galeria Gabriela, Bairro Centro – Viçosa – MG por intermédio do seu representante legal Jose Isidoro Martins, portador da Carteira de Identidade M 2852809 e do CPF 381.554.866-72, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motorista e veículo com 04 (quatro) portas, com sistema de ar condicionado, potência igual ou superior a 100 cv, com capacidade mínima para 04 (quatro) pessoas para transporte de passageiro, ano de fabricação máximo de 5 (cinco) anos considerada a data de requisição da viagem, modelo sedan, crossover, minivan ou SUV, vidros elétricos, e airbag para os passageiros dianteiros, para deslocamentos intermunicipais.	60.000	Quilômetro rodado	R\$ 2,35	R\$ 141.000
		200	Hora Parada	R\$ 21,00	R\$ 4.200

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

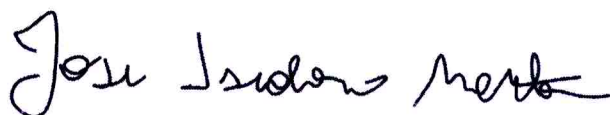
- Os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento

do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

2. Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no dital de Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade;
4. Que tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
5. Que tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
6. Declara, ainda, que possui os equipamentos exigidos para a prestação do serviço objeto da contratação, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Viçosa/MG 15 de maio de 2025. (Cidade e data)

Assinatura do Representante legal:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Martins Transporte e Turismo, inscrita no CNPJ sob nº 03.453.308/0001-80, com sede na Rua Senador Vaz de Melo, 106 – loja 12 – Galeria Gabriela, Bairro Centro – Viçosa/MG por intermédio do seu representante legal Jose Isidoro Martins, portador da Carteira de Identidade M 2852809 e do CPF 381.554.866-72, **DECLARA**, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, está enquadrada em suas previsões.
14. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor

Viçosa/MG 15/05/2025

